



**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA  
PROCESSO Nº 001/2022  
COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**

O presente procedimento destina-se à contratação de empresa para o cumprimento do objeto abaixo descrito, e será realizado através de Cotação Eletrônica de Preços, **com disputa**.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 25/05/2022 às 09:30 horas.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 25/05/2022 às 10:00 horas.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 25/05/2022 às 10:00 horas.

**LOCAL:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
**INFORMAÇÕES/CONSULTAS:** Poderão ser obtidas através do fone (51) 3594-5429 ou e-mail: [compras1@comur.com.br](mailto:compras1@comur.com.br)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de Reforma e Edificação por empreitada, conforme especificações constantes nos Termos de Referência e projetos em anexo, nos locais a) Largo Povo de Canelones, sem número, no Centro, ambos na cidade de Novo Hamburgo/RS e, b) Sala nº. 04 da Estação Rodoviária de Novo Hamburgo, localizada na Rua Três de Outubro, nº. 667, bairro Ideal.

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**  
**PROCESSO Nº 001/2022**  
**CONDIÇÕES GERAIS DA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**

A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR, sociedade anônima de economia mista, sediada na cidade de Novo Hamburgo - RS, representada neste ato pela Seu Diretor-Geral, Sr. Maurício Alcides Saul, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Joel Antônio da Silva Gross, através do Departamento de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro(a), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de compra direta, sob a modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica, com disputa, **Tipo de Compra: MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), que será regido de acordo com as seguintes leis: Leis Federais nº 13.303/16, 10.520/02; Decretos Municipais nº 2.012/05 e 9111/20; Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR ([www.comur.com.br](http://www.comur.com.br)) em 01 de agosto de 2019, nos termos deste edital.

### **1. LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), no **dia 25 de maio de 2022, com início as 10 horas**, horário de Brasília - DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até **as 09h30min** do mesmo dia.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **2. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada, para Reforma e Edificações, conforme especificações descritos e especificados nos Anexos:

**2.1 Obra Reforma e Edificação – Largo Povo de Canelones, s/nº – Praça do Imigrante – Novo Hamburgo/RS**

**2.2 Obra Reforma – Rua Três de Outubro, nº 667 – sala nº 04 – Rodoviária Nova – Novo Hamburgo/RS.**

### **2.3. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência do Edital;

Anexo II – Modelo de Declaração;

Anexo III – Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII, DA CF);

Anexo IV – Modelo de Credenciamento

**2.3.1 Obra Largo Povo de Canelones, s/nº - Praça do Imigrante – Novo Hamburgo/RS**

Anexo V – Termo de Referência – Projeto de Reforma – Edificação Comercial;

Anexo VI – Plantas;

Planta Baixa existente, a demolir/construir, elevações a construir/demolir;

Planta baixa final, elevações e cortes;

Planta Fachadas e vistas externas;

Planta Baixa Elétrico e Lógica;

Anexo VII – Memorial Elétrica.

**2.3.2 Obra Rua Três de Outubro, nº 667 – sala nº 04 – Rodoviária Nova – Novo Hamburgo/RS**

Anexo VIII – Termo de Referência – Projeto de Reforma – Sala 04 Rodoviária;

Anexo IX – Plantas;

Planta baixa reforma;

Planta Elétrico e Lógica;

Anexo X – Memorial Elétrica.

### **3. PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderá participar do presente Dispensa Eletrônica, o interessado que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, bem como estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**3.2.** Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** Dar-se-á preferência de participação nesta Licitação para empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão, classificadas como ME/EPP nos critérios da Lei nº 123/06 em cumprimento ao disposto no artigo 48, III.

**3.4.** Não será admitida a participação de empresas que não se enquadrem na classificação do disposto no item 3.3, para os itens mencionados, bem como, se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**3.5.** Também as empresas devem comprovar que atendem ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, por meio de declaração conforme Anexo III.

**3.6.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**3.7.** O Edital poderá ser obtido no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente, das 8h15min às 17h00min de segunda a sexta-feira, mediante pagamento da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais).

**3.8.** O participante, ao participar do presente certame, fica ciente de que:

**3.8.1.** O contrato ou documento equivalente a ser firmado pelo participante vencedor tem natureza de contrato administrativo regido pela Lei nº 13.303/16 e Decreto Municipal nº 2012/05, razão pela qual fica impedido de emitir duplicatas, eis que não se trata de operação mercantil;

**3.8.2.** O contratado não poderá protestar o contrato ou documento equivalente em caso de mora da COMUR, já que poderá exercer eventual direito de ação sem tal formalidade e considerando que a COMUR não está sujeita à falência, conforme art. 2º, I, da Lei nº 11.101/05, não havendo, portanto, hipótese de protesto de natureza obrigatória;

**3.8.3.** O contratado ficará impedido de realizar, através de qualquer meio, a cessão total ou parcial de direitos decorrentes do contrato ou documento equivalente em favor de terceiros, conforme faculta o art. 286 do Código Civil.

**3.9.** Conforme disposto no art. 38 da Lei nº 13.303/16, não poderão participar do processo licitatório as empresas:

**3.9.1.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

**3.9.2.** Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

**3.9.3.** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**3.9.4.** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**3.9.5.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**3.9.6.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**3.9.7.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**3.9.8.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**3.9.9.** Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista contratante há menos de 6 (seis) meses.

#### **4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar da Dispensa, o participante deverá se credenciar no Sistema "DISPENSA ELETRÔNICA" através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do participante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1.** A participação na Dispensa Eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do participante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, seu valor unitário e valor total, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

**5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente

por meio do sistema eletrônico.

**5.2.** O critério de julgamento será o menor valor global, de modo que as propostas devem contemplar o objeto como um todo, ou seja, a reforma consoante os projetos e descritivos do item 2 e subitens.

**5.3.** O participante se responsabilizará por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.4.** Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** A proposta que, eventualmente, contemple o serviço que não corresponda às especificações contidas no Anexo I deste Edital será desconsiderado.

**5.6.** Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

**5.6.1.** Preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, duas casas decimais;

**5.6.2.** Inclusão de todas as despesas que influenciem nos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**5.6.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Dispensa Eletrônica;

**5.6.4.** Prazo de entrega, conforme disposto no Anexo I deste Edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

**5.7.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

**6.1.** O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

## **7. FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os participantes deverão encaminhar lances por item, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o participante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Serão aceitos lances intermediários.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5.** Durante a Sessão Pública da Dispensa Eletrônica, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6.** A etapa de lances, da sessão pública, será encerrada no mesmo dia, através de aviso do sistema, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.

**7.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1.** Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Dispensa Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**7.9.** Após comunicado do(a) Pregoeiro (a), o participante, detentor da melhor oferta, deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias úteis, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Não será necessário enviar os originais caso a documentação seja enviada com assinatura certificada eletronicamente. Os documentos emitidos via Internet, poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

**7.9.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o participante vencedor.

**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o participante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente,

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## **9. HABILITAÇÃO**

**9.1.** A habilitação do participante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**9.1.1.** Declaração de que comunicará fato impeditivo superveniente à habilitação, conforme modelo constante no Anexo II.

**9.1.2.** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo III.

**9.1.3.** Declaração de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV.

### **9.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.1.4.1.** Registro comercial no caso de empresa constituída na forma de Empresário (Antiga Firma Individual);

**9.1.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou EIRELI (empresa individual de responsabilidade limitada), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.1.4.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.4.4.** Os atos constitutivos, acima arrolados, deverão demonstrar que a participante atua em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão.

### **9.1.5. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.1.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**9.1.5.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**9.1.5.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.1.5.4.** Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**9.1.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, a que se refere a Lei nº 12.440/11.

### **9.1.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.1.6.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário Estadual da sede da Pessoa Jurídica, com exceção das cooperativas, que não estão sujeitas à falência, nos termos do artigo 4º, da Lei 5.764/91;

### **9.1.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.7.1.** Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Caso a CONTRATADA seja engenheiro e apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS no ato da assinatura do contrato (conforme art. 4º da Resolução nº. 266/79 – CONFEA e Informativo de Jurisprudência de Licitações e Contratos nº. 20 do Tribunal de Contas da União) e;

**9.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 9.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**9.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 9.2, a sessão do Dispensa Eletrônica será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os participantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**9.2.3.** O benefício de que trata o item 9.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.2, implicará na inabilitação da participante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2.

**9.3.** A prova de regularidade com a fazenda Municipal deverá contemplar todos os tributos Municipais.

**9.4.** Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.



**9.5.** A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 9, ou a impossibilidade de aferição da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item, deste Edital, implicará na inabilitação da interessada.

#### **10. VISITA TÉCNICA**

**10.1.** A visita técnica ao local da execução do objeto não será obrigatória para elaboração das propostas e participação no processo licitatório. No entanto, orientamos para que as empresas participantes realizem esta visita para que tenham total conhecimento das condições de trabalho e características dos serviços, bem como demais informações importantes para a elaboração da proposta de preços.

**10.2.** Tendo em vista a faculdade da realização de visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do presente processo.

**10.3.** É de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

**10.4.** As empresas que acharem pertinente a realização de visita técnica poderá ser agendada com o servidor Thiago Laurindo Ferreira da Silva, na Rua Três de Outubro, 667, Bairro Ideal, Novo Hamburgo/RS, fone (51) 35945429.

**10.5.** A visita técnica poderá ser realizada até 02(dois) dias antes da data de abertura da sessão pública.

#### **11. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa de lances, a participante classificada em primeiro lugar para cada ITEM deverá apresentar os documentos de habilitação, atendendo, rigorosamente, às especificações contidas neste edital e no Termo de Referência no prazo de dois (02) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances que deverá ser feito através do sistema eletrônico específico para isso no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**11.2.** Os documentos originais referente ao item 7.9 do edital, deverão ser enviados no endereço conforme item **22.4** do edital, caso não tenha assinatura certificada eletronicamente.

#### **12. DAS EXIGÊNCIAS DA EXECUÇÃO DA OBRA**

**12.1.** As obras/serviços serão rigorosamente acompanhadas e fiscalizadas pela COMUR. As especificações aqui apresentadas são suficientes para execução dos trabalhos previstos neste processo.

**12.2.** Os serviços serão executados, naquilo que não contrariem o descrito nestas especificações, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas.

**12.3.** A execução das obras/serviços deverá obedecer rigorosamente às plantas, desenhos e detalhes dos Projetos/Memoriais que integram o presente termo, tais como as recomendações específicas dos fabricantes dos materiais a serem empregados e os demais elementos que a fiscalização venha a fornecer.

**12.4.** A CONTRATADA proporcionará supervisão adequada através de equipe habilitada, com experiência, para executar os serviços contratados. Assim como, deverá fornecer os equipamentos necessários e em quantidades suficientes para atender às exigências dos serviços, dentro do prazo previsto pelo Contrato.

**12.5.** A CONTRATANTE se reserva o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido nestas especificações e que não esteja definido em outros documentos contratuais, bem como no próprio Contrato ou Projeto. A omissão de qualquer procedimento destas especificações ou do Projeto executivo, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas concebidas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

**12.6.** A execução da obra deverá obedecer, integral e rigorosamente, aos projetos, memoriais, detalhes fornecidos, normas, especificações e métodos aprovados ou em fase de projeto da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Igualmente, às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis aos serviços, sob julgo da FISCALIZAÇÃO, sendo indispensável o cumprimento da NR-18 e da NR-10 do Ministério do Trabalho e normas do Município de Novo Hamburgo.

**12.7.** A CONTRATADA, antes do início das obras, deverá solicitar todas as licenças e/ou autorizações necessárias para implantação das mesmas e deverá pagar as taxas, os impostos e os demais encargos junto aos Órgãos Públicos e demais Órgãos Competentes. A FISCALIZAÇÃO não autorizará o início das obras sem a devida documentação.

**12.8.** Todo e qualquer dano causado por acidentes na realização dos serviços, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e a não observância das Normas de Segurança pertinentes, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**12.9.** Ao concluir as obras, a CONTRATADA deverá fazer uma limpeza geral nas áreas onde as mesmas se desenvolveram. Esta limpeza deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO e será condição indispensável para a entrega provisória da obra. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, por conta e risco, as obras em perfeitas condições pelo período de noventa (90) dias após a conclusão das mesmas e, somente após este prazo, será providenciado pela CONTRATANTE o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

### **13. DA ADMINISTRAÇÃO DOS LOCAIS DAS OBRAS**

**13.1.** A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato a efetiva guarda e gerenciamento de materiais e equipamentos. Deverá, ainda, manter em cada frente de obra, obrigatoriamente, um encarregado representante da CONTRATADA, durante todas as horas do desenvolvimento dos serviços.

**13.2.** O Responsável Técnico prestará à FISCALIZAÇÃO da COMUR, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra, sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

**13.3.** A CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias a fim de prevenir possíveis acidentes, assumindo, assim, total responsabilidade pela sua ocorrência. A COMUR se eximirá de toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais acidentes.

**13.4.** Deverão ser observadas, no que couberem, as normas técnicas e prescrições da ABNT. Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos sem ônus para a COMUR. A medição e o pagamento se darão proporcionalmente (percentual) ao andamento físico-financeiro da obra.

**13.5.** O lixo e resíduos deverão ter destino e tratamento que os tornem inócuos aos empregados, à coletividade e à própria contratante.

**13.6.** Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter, em local visível, placa de obra de acordo com o modelo definido nos projetos anexos. A placa deverá ser instalada até três (03) dias antes do início das obras.

### **14. DO PROJETO BÁSICO**

**14.1.** O OBJETO descrito deverá ser executado conforme o projeto básico o qual é composto pelas seguintes peças técnicas: Projeto de Reforma (Sala nº. 04 Estação Rodoviária), Projeto Elétrico de Reforma (Sala nº. 04 Estação Rodoviária), Projeto de Reforma (Largo Povo de Canelones, s/nº.) e Projeto Elétrico de Reforma (Largo Povo de Canelones, s/nº.).

**14.2.** A CONTRATADA deverá proporcionar supervisão adequada através de equipe habilitada e com experiência para executar os serviços contratados, bem como fornecer os equipamentos necessários e em quantidades suficientes para atender às exigências dos serviços, dentro do prazo previsto pelo Contrato.

**14.3.** A COMUR se reserva no direito de adequar e resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido neste Anexo e que não esteja definido em outros documentos contratuais, bem como no próprio Contrato ou Projeto. A omissão de qualquer procedimento neste Anexo ou do Projeto básico não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas concebidas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados

**14.4.** Os serviços inerentes às reformas deverão observar integralmente os projetos de reforma e projetos elétricos que instruem o presente processo, inclusive no que se refere ao cronograma físico-financeiro.

### **15. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**15.1.** É obrigação da CONTRATADA o cumprimento das exigências da Lei nº. 6.514/77, regulamentada pela Portaria nº. 3.214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos.

**15.2.** Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto.

**15.3.** É obrigação da CONTRATADA, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço.

**15.4.** A CONTRATADA obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho.

**15.5.** A CONTRATADA deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos, não se admitindo atraso no cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de qualquer equipamento. Os equipamentos somente poderão ser operados por profissionais especializados, a fim de se evitar acidentes.

**15.6.** A CONTRATADA se obriga a manter na obra todos os Equipamentos de Proteção Individual –EPI's - necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação.

**15.7.** Fica estabelecido ainda que a COMUR não poderá ser responsabilizada por qualquer acidente ocorrido em execução de algum serviço da obra.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO**

**16.1** Será considerado vencedor da Cotação Eletrônica de Preços aquele que apresentar, durante o período da Cotação, o lance de menor valor e tiver a sua proposta aceita pelo servidor do órgão contratante designado para a condução do procedimento, inclusive no que se refere às especificações constantes no Termo de Referência em anexo

**16.2** Atendidos todos os pressupostos anteriormente referidos, será adjudicado o objeto da cotação ao proponente considerado vencedor.

**16.3** Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

**16.4** A COMUR poderá anular ou cancelar a Cotação Eletrônica de Preços, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

## **17. DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** A homologação da adjudicação dos itens ao(s) participante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo Pregoeiro.

## **18. PRAZOS**

**18.1.** O participante vencedor será convocado para firmar o Contrato Administrativo de prestação de serviço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

**18.2.** O prazo para entrega das obras finalizadas é de:

**18.2.1.** Obra Largo Povo de Canelones, s/nº - Praça do Imigrante – Novo Hamburgo/RS – 60 (sessenta) dias, conforme cronograma de obra estabelecido no termo de referência Anexo V;

**18.2.2.** Obra Rua Três de Outubro, nº 667 – sala nº 04 – Rodoviária Nova – Novo Hamburgo/RS – 30 (trinta) dias, conforme cronograma de obra estabelecido no termo de referência Anexo VIII;

**18.3.** A finalização do serviço será atestada por preposto nomeado pela COMUR, o qual acompanhará a execução do serviço.

## **19. DA CONTRATAÇÃO**

**19.1.** A contratação oriunda do presente Edital será formalizada pela emissão de Ordem de Serviço e emissão de empenho, que será comunicada ao adjudicatário.

**19.2.** São obrigações da COMUR:

**19.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**19.2.2.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

**19.2.3.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do objeto, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e na Ordem de Serviço.

**19.2.4.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura, nos termos da legislação vigente.

**19.3.** São obrigações da CONTRATADA:

**19.3.1.** Cumprir as especificações do objeto contidas no Termo de Referência.

**19.3.2.** Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, de qualificação técnica e econômico-financeira porventura exigidas no Edital e seus anexos.

**19.3.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela área da COMUR gestora da contratação, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**19.3.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a COMUR autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

**19.3.5.** Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

**19.3.6.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto desta contratação.

**19.3.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à COMUR.

**19.3.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado.

**19.3.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento desta contratação.



**19.3.10.** Fornecer o objeto acompanhado de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas.

**19.3.11.** Demais obrigações contidas no Termo de Referência.

## **20. DO PREÇO**

**20.1.** O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

**20.2.** Deverá ser informado preço total do serviço que engloba as reformas, objeto desse processo de compra.

**20.3.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**20.4.** É vedado qualquer reajustamento de preços durante a execução do serviço.

## **21. PAGAMENTOS**

**21.1.** A COMUR fará o pagamento em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, mediante apresentação em tempo hábil da cópia da Guia de Informações à Previdência (GFIP) dos empregados contratados para execução das obras objeto do Contrato e da comprovação de recolhimento do FGTS.

**21.2.** A COMUR manterá vínculo apenas com a CONTRATADA, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao objeto contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

## **22. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**22.1.** Empreitada por preço unitário.

## **23. DA GARANTIA**

**23.1.** Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA dá garantia dos serviços prestados, bem como dos materiais, peças e equipamentos utilizados, pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contados da entrega das obras, durante o qual subsistirá sua responsabilidade: a) pela segurança, qualidade e especificações dos materiais e peças utilizados; b) pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a terceiros em geral, por seus empregados ou prepostos, bem como por sua equipe de profissionais, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes; c) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, parafiscais, deslocamentos, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, vinculados à execução do objeto contratado; d) pelos defeitos e imperfeições verificados na execução da obra, não relacionados com a segurança e qualidade dos materiais e peças; e) por vícios ocultos ou defeitos da coisa.

**23.2.** A garantia implica em imediata substituição/alteração/reparação da frente de obra que não atender às especificações exigidas pelo Edital, sem qualquer ônus para a COMUR, bem como, imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUR e/ou aos seus empregados e a terceiros em geral.

## **24. PENALIDADES**

**24.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal 13.303/16 em seu art. 75, § 2º, incisos I e II.

**24.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.3.** Por atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

**24.4.** O participante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal 13.303/16.

**24.5.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e com as alterações posteriores.

**24.6.** Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** É facultado ao Pregoeiro proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**25.2.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT ou órgãos competentes para cada item licitado em sua versão mais recente, no que couber.

**25.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o participante às sanções previstas neste edital.

**25.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), ou do telefone (51) 3594-5429 ao Departamento de Compras e Licitações da COMUR, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente das 8h15min às 17h00min de segunda-feira a sexta-feira.

**25.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**25.6.** A COMUR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Novo Hamburgo, 03 de maio de 2022.

**Maurício Alcides Saul**  
Diretor-Geral

**Joel A. da Silva Gross**  
Diretor Administrativo-Financeiro

Examinei e aprovo o presente Edital.  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Joice A. Schmitt  
OAB/RS 105.160

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. JUSTIFICATIVA**

O presente projeto objetiva a reforma da sala nº. 04 da Estação Rodoviária de Novo Hamburgo, localizada na Rua Três de Outubro, nº. 667, bairro Ideal, bem como da estrutura cedida pela Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, situada no Largo Povo de Canelones, sem número, no Centro de Novo Hamburgo. A contratação justifica-se diante da iminente implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) e a necessidade de adequar e estruturar-se os espaços para atendimento ao público usuário do SBE.

#### **2. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada, para Reforma e Edificações, conforme especificações descritas e especificados nos Anexos:

**2.1. Obra Reforma e Edificação – Largo Povo de Canelones, s/nº – Praça do Imigrante – Novo Hamburgo/RS**

**2.2. Obra Reforma – Rua Três de Outubro, nº 667 – sala nº 04 – Rodoviária Nova – Novo Hamburgo/RS.**

#### **3. GENERALIDADES**

**3.1.** As especificações têm por objetivo estabelecer as condições em que se desenvolverão os trabalhos para esta obra, definindo-se os serviços a serem executados e os materiais a serem empregados. Compõem estas especificações as definições dos tipos de serviços, tais como: definições de técnicas e materiais, definições dos prazos de execução e os critérios de medição. Durante a execução dos serviços, deverão ser seguidos fielmente os projetos de reforma e elétrico que anexos, que integram o presente Termo de Referência, somente sendo permitidas alterações com expressa concordância da fiscalização da COMUR, mediante prévio termo de aditamento. Além disso, também deverão ser seguidos no que couber:

- Normas Técnicas da ABNT;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis aos serviços;
- Normas do Município de Novo Hamburgo referentes aos serviços em vias públicas;
- Normas e procedimentos da COMUSA.

**3.2.** A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por acidentes na realização dos serviços, inclusive, quando for comprovada negligência, imperícia e não observância das Normas de Segurança pertinentes.

#### **4. INTRODUÇÃO**

**4.1.** As obras/serviços serão rigorosamente acompanhadas e fiscalizadas pela COMUR. As especificações aqui apresentadas são suficientes para execução dos trabalhos previstos neste processo.

**4.2.** Os serviços serão executados, naquilo que não contrariem o descrito nestas especificações, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas.

**4.3.** A execução das obras/serviços deverá obedecer rigorosamente às plantas, desenhos e detalhes dos Projetos/Memorais que integram o presente termo, tais como as recomendações específicas dos fabricantes dos materiais a serem empregados e os demais elementos que a fiscalização venha a fornecer.

**4.4.** A CONTRATADA proporcionará supervisão adequada através de equipe habilitada, com experiência, para executar os serviços contratados. Assim como, deverá fornecer os equipamentos necessários e em quantidades suficientes para atender às exigências dos serviços, dentro do prazo previsto pelo Contrato.

**4.5.** A CONTRATANTE se reserva o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido nestas especificações e que não esteja definido em outros documentos contratuais, bem como no próprio Contrato ou Projeto. A omissão de qualquer procedimento destas especificações ou do Projeto executivo, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas concebidas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

**4.6.** A execução da obra deverá obedecer, integral e rigorosamente, aos projetos, memoriais, detalhes fornecidos, normas, especificações e métodos aprovados ou em fase de projeto da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Igualmente, às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis aos serviços, sob julgo da FISCALIZAÇÃO, sendo indispensável o cumprimento da NR-18 e da NR-10 do Ministério do Trabalho e normas do Município de Novo Hamburgo.

**4.7.** A CONTRATADA, antes do início das obras, deverá solicitar todas as licenças e/ou autorizações necessárias para implantação das mesmas e deverá pagar as taxas, os impostos e os demais encargos junto aos Órgãos Públicos e demais Órgãos Competentes. A FISCALIZAÇÃO não autorizará o início das obras sem a devida documentação.

**4.8.** Todo e qualquer dano causado por acidentes na realização dos serviços, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e a não observância das Normas de Segurança pertinentes, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**4.9.** Ao concluir as obras, a CONTRATADA deverá fazer uma limpeza geral nas áreas onde as mesmas se desenvolveram. Esta limpeza deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO e será condição indispensável para a entrega provisória da obra. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, por conta e risco, as obras em perfeitas condições pelo período de noventa (90) dias após a conclusão das mesmas e, somente após este prazo, será providenciado pela CONTRATANTE o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

## **5. DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços inerentes às reformas deverão observar integralmente os projetos de reforma e projetos elétricos que instruem o presente processo, inclusive no que se refere ao cronograma físico-financeiro.

## **6. DA ADMINISTRAÇÃO DOS LOCAIS DAS OBRAS**

**6.1.** A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato a efetiva guarda e gerenciamento de materiais e equipamentos. Deverá, ainda, manter em cada frente de obra, obrigatoriamente, um encarregado representante da CONTRATADA, durante todas as horas do desenvolvimento dos serviços.

**6.2.** O Responsável Técnico prestará à FISCALIZAÇÃO da COMUR, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra, sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

**6.3.** A CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias a fim de prevenir possíveis acidentes, assumindo, assim, total responsabilidade pela sua ocorrência. A COMUR se eximirá de toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais acidentes.

**6.4.** Deverão ser observadas, no que couberem, as normas técnicas e prescrições da ABNT. Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos sem ônus para a COMUR. A medição e o pagamento se darão proporcionalmente (percentual) ao andamento físico-financeiro da obra.

**6.5.** O lixo e resíduos deverão ter destino e tratamento que os tornem inócuos aos empregados, à coletividade e à própria contratante.

**6.6.** Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter, em local visível, placa de obra de acordo com o modelo definido nos projetos anexos. A placa deverá ser instalada até três (03) dias antes do início das obras.

## **7. PROJETO BÁSICO**

**7.1.** O OBJETO descrito deverá ser executado conforme o projeto básico o qual é composto pelas seguintes peças técnicas:

### **7.1.1 Obra Largo Povo de Canelones, s/nº - Praça do Imigrante – Novo Hamburgo/RS**

Termo de Referência – Projeto de Reforma – Edificação Comercial;

Planta Baixa existente, a demolir/construir, elevações a construir/demolir;

Planta baixa final, elevações e cortes;

Planta Fachadas e vistas externas;

Planta Baixa Elétrico e Lógica;

Memorial Elétrica.

### **7.1.2 Obra Rua Três de Outubro, nº 667 – sala nº 04 – Rodoviária Nova – Novo Hamburgo/RS**

Termo de Referência – Projeto de Reforma – Sala 04 Rodoviária;

Planta baixa reforma;

Planta Elétrico e Lógica;

Memorial Elétrica.

**7.2.** A CONTRATADA deverá proporcionar supervisão adequada através de equipe habilitada e com experiência para executar os serviços contratados, bem como fornecer os equipamentos necessários e em quantidades suficientes para atender às exigências dos serviços, dentro do prazo previsto pelo Contrato.

**7.3.** A COMUR se reserva no direito de adequar e resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido neste Anexo e que não esteja definido em outros documentos contratuais, bem como no próprio Contrato ou Projeto. A omissão de qualquer procedimento neste Anexo ou do Projeto básico não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas concebidas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados

## **8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**8.1.** A CONTRATADA deverá manter em cada frente de obra, obrigatoriamente, um encarregado representante da CONTRATADA, durante todas as horas do desenvolvimento dos serviços.

**8.2.** O Engenheiro/Arquiteto Responsável Técnico e o Corresponsável, quando for o caso (comprovado por Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT), prestarão à FISCALIZAÇÃO da COMUR, juntamente com o Encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra, a programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

**8.3.** A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do OBJETO deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e/ou prejuízos que na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUR e aos seus servidores ou para terceiros,

garantindo à COMUR direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

**8.4.** Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal, emolumentos, e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, transporte e descarga, fretes, testes de qualidade, deslocamentos, estadias, alimentação, e demais custos necessários para a execução do OBJETO contratado, ou dele decorrente ou a ele relativo, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**8.5.** A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela COMUR, para execução do OBJETO do contrato, não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

**8.6.** A FISCALIZAÇÃO exercida pela COMUR não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do OBJETO contratual.

**8.7.** A partir do início da execução de cada frente de obra, a CONTRATADA será responsável pela sinalização do local e por quaisquer danos ocorridos à COMUR e aos seus servidores, seus empregados e terceiros em geral.

**8.8.** A FISCALIZAÇÃO da COMUR somente autorizará o início dos serviços após a CONTRATADA: a) Comprovar possuir toda documentação legal para execução dos serviços; b) Comprovar atender todos os requisitos técnicos, descritos a seguir: • Solicitar, antes do início dos serviços, todas as licenças e/ou autorizações necessárias para o seu início, sem ônus à COMUR; • Providenciar TODAS as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/RRT's) imputadas aos serviços na qual a CONTRATADA é responsável; • Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, elaborado de acordo com a Lei Municipal nº. 1.098/2004, com respectivo responsável técnico e ART/RRT; • Apresentar o cronograma de execução das obras, contemplando todas as ações a serem realizadas; • Fornecer materiais e/ou ferramentas em conformidade com as normas da ABNT; • Fornecer equipamentos e/ou ferramentas em perfeitas condições de funcionamento mecânico, hidráulico e elétrico; • Fornecer equipamentos e/ou ferramentas que atendam a produção necessária para o desenvolvimento dos serviços; • Providenciar o Diário de Obras para que as partes registrem os serviços diários, bem como todos os atos, determinações e esclarecimentos que são relevantes e inerentes aos serviços prestados.

## **9. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**9.1.** É obrigação da CONTRATADA o cumprimento das exigências da Lei nº. 6.514/77, regulamentada pela Portaria nº. 3.214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos.

**9.2.** Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto.

**9.3.** É obrigação da CONTRATADA, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço.

**9.4.** A CONTRATADA obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho.

**9.5.** A CONTRATADA deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos, não se admitindo atraso no cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de qualquer equipamento. Os equipamentos somente poderão ser operados por profissionais especializados, a fim de se evitar acidentes.

**9.6.** A CONTRATADA se obriga a manter na obra todos os Equipamentos de Proteção Individual –EPI's - necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação.

**9.7.** Fica estabelecido ainda que a COMUR não poderá ser responsabilizada por qualquer acidente ocorrido em execução de algum serviço da obra.

## **10. PAGAMENTO DA NOTA FISCAL**

**10.1.** A COMUR fará o pagamento em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, mediante apresentação em tempo hábil da cópia da Guia de Informações à Previdência (GFIP) dos empregados contratados para execução das obras objeto do Contrato e da comprovação de recolhimento do FGTS.

**10.2.** A COMUR manterá vínculo apenas com a CONTRATADA, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao objeto contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

## **11. REGIME DE EXECUÇÃO**

**11.1.** Empreitada por preço unitário.

## **12. PRAZO**

**12.1.** A CONTRATADA, a contar da data da assinatura do contrato, terá o prazo para entrega das obras finalizadas de:

**12.2.1** Obra Largo Povo de Canelones, s/nº - Praça do Imigrante – Novo Hamburgo/RS – 60 (sessenta) dias, conforme cronograma de obra estabelecido no termo de referência Anexo V;



12.2.2 Obra Rua Três de Outubro, nº 667 – sala nº 04 – Rodoviária Nova – Novo Hamburgo/RS – 30 (trinta) dias, conforme cronograma de obra estabelecido no termo de referência Anexo VIII;

**12.2.** A finalização do serviço será atestada por preposto nomeado pela COMUR, o qual acompanhará a execução do serviço.

### **13. GARANTIA**

**13.1.** Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA dá garantia dos serviços prestados, bem como dos materiais, peças e equipamentos utilizados, pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contados da entrega das obras, durante o qual subsistirá sua responsabilidade: a) pela segurança, qualidade e especificações dos materiais e peças utilizados; b) pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a terceiros em geral, por seus empregados ou prepostos, bem como por sua equipe de profissionais, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes; c) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, parafiscais, deslocamentos, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, vinculados à execução do objeto contratado; d) pelos defeitos e imperfeições verificados na execução da obra, não relacionados com a segurança e qualidade dos materiais e peças; e) por vícios ocultos ou defeitos da coisa.

**13.2.** A garantia implica em imediata substituição/alteração/reparação da frente de obra que não atender às especificações exigidas pelo Edital, sem qualquer ônus para a COMUR, bem como, imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à COMUR e/ou aos seus empregados e a terceiros em geral.

### **14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **14.1. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**14.1.1.** Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Caso a CONTRATADA seja engenheiro e apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS no ato da assinatura do contrato (conforme art. 4º da Resolução nº. 266/79 – CONFEA e Informativo de Jurisprudência de Licitações e Contratos nº. 20 do Tribunal de Contas da União).

#### **15. VISITA TÉCNICA**

**15.1.** A visita técnica ao local da execução do objeto não será obrigatória para elaboração das propostas e participação no processo licitatório. No entanto, orientamos para que as empresas concorrentes realizem esta visita para que tenham total conhecimento das condições de trabalho e características dos serviços, bem como demais informações importantes para a elaboração da proposta de preços.

**15.2.** Tendo em vista a faculdade da realização de visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do presente processo.

**15.3.** É de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

**15.4.** As empresas que acharem pertinente a realização de visita técnica, poderão agendá-la com o servidor Thiago Laurindo Ferreira da Silva, na Rua Três de Outubro, 667, Bairro Ideal, Novo Hamburgo/RS, fone (51) 35945429.

**15.5.** Não será realizada visita técnica na data de abertura da sessão pública.

Novo Hamburgo, de de 2022.

**Kelbe Nunes Gonçalves,**  
Gerente Administrativa e Financeira



**ANEXO II**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**  
**PROCESSO Nº 001/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

O PARTICIPANTE abaixo DECLARA, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declarar fato impeditivo superveniente à habilitação (quando for o caso).

Novo Hamburgo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome do participante e assinatura do seu representante

**ANEXO III**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**  
**PROCESSO Nº 001/2022**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(MÃO-DE-OBRA DE MENORES, ART. 7º, XXXIII, DA CF )**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, consoante inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

Novo Hamburgo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**ANEXO IV**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**  
**PROCESSO Nº 001/2022**

**CRENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_ credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ e Telefone e/ou e-mail \_\_\_\_\_ conferindo-lhe todos os poderes necessários para a assinatura do Contrato e prestação de serviço.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MINUTA DE Contrato Administrativo  
Nº XXXX/2022**

Contrato de Prestação de Serviços entre  
**COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO –  
COMUR** e a empresa **XXXXXXXXXX**.

**I – CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada abreviadamente como CONTRATADA.

**II – CONTRATANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR**, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 94.380.763/0001-59, com sede na Rua Três de Outubro, nº 667, Salas 21, 22 e 23, Bairro Ideal, Novo Hamburgo/RS, representada neste ato pelo seu Diretor-Geral, Sr. Maurício Alcides Saul, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Joel Antônio da Silva Gross, doravante denominada abreviadamente como CONTRATANTE.

As partes acima identificadas, com base no art. 29, II da Lei 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Comur e na dispensa eletrônica de licitação nº 001/2022, contratam a prestação de serviços abaixo especificada, mediante as condições contidas nas cláusulas a seguir, sem prejuízo das demais disposições contidas nos documentos antes mencionados:

**1 – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada, para Reforma e Edificações, de acordo com o Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº. 001/2022 e todos os documentos que o integram, os quais são parte integrante deste contrato:

**1.1. Obra Reforma e Edificação – Largo Povo de Canelones, s/nº - Praça do Imigrante – Novo Hamburgo/RS**

**1.2. Obra Reforma – Rua Três de Outubro, nº 667 – sala nº 04 – Rodoviária Nova – Novo Hamburgo/RS.**

**2 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: a) Edital de Dispensa Eletrônica de Licitação n.º 001/2022, com todos os seus Anexos; b) Proposta da CONTRATADA.

**2.2.** Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3-DA EXECUÇÃO**

**3.1.** A execução do presente Contrato far-se-á sob o regime de empreitada por preço global.

**4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Efetuar os pagamentos no tempo e modo previstos neste contrato;

**4.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução satisfatória do contrato.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital da Dispensa Eletrônica de Licitação n.º 001/2022 e todos os seus anexos.

**5.2.** Cumprir fielmente com os projetos que contemplam a descrição técnica do serviço, os são anexos edital de dispensa de licitação eletrônica nº 01/2022, os quais restam elencados a seguir:

**Obra Largo Povo de Canelones, s/nº - Praça do Imigrante – Novo Hamburgo/RS**

Anexo V – Termo de Referência – Projeto de Reforma – Edificação Comercial;

Anexo VI – Plantas;

Planta Baixa existente, a demolir/construir, elevações a construir/demolir;

Planta baixa final, elevações e cortes;

Planta Fachadas e vistas externas;

Planta Baixa Elétrico e Lógica;

Anexo VII – Memorial Elétrica.



**Obra Rua Três de Outubro, nº 667 – sala nº 04 – Rodoviária Nova – Novo Hamburgo/RS**

Anexo VIII – Termo de Referência – Projeto de Reforma – Sala 04 Rodoviária;

Anexo IX – Plantas;

Planta baixa reforma;

Planta Elétrica e Lógica;

Anexo X – Memorial Elétrica.

**5.3.** A CONTRATADA terá a execução das obras acompanhada por Engenheiro Civil, vinculado à empresa Union Engenharia, responsável técnico pelos projetos de reforma e prestadora de serviço da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar todas as informações requeridas ao logo do acompanhamento.

**6 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** O prazo para entrega das obras finalizadas é de:

**6.1.1.** Obra Largo Povo de Canelones, s/nº – Praça do Imigrante – Novo Hamburgo/RS – 60 (sessenta) dias, conforme cronograma de obra estabelecido no termo de referência Anexo V;

**6.2.2.** Obra Rua Três de Outubro, nº 667 – sala nº 04 – Rodoviária Nova – Novo Hamburgo/RS – 30 (trinta) dias, conforme cronograma de obra estabelecido no termo de referência Anexo VIII;

**6.3.** O não cumprimento dos prazos total ou parcialmente, conforme cronograma físico será enquadrado de acordo com os itens previstos na Cláusula Décima Segunda.

**7 – DO PREÇO**

**7.1.** O valor da prestação do serviço do contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXX reais)**.

**7.2.** A COMUR fará o pagamento em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, mediante apresentação em tempo hábil da cópia da Guia de Informações à Previdência (GFIP) dos empregados contratados para execução das obras objeto do Contrato e da comprovação de recolhimento do FGTS.

**7.3.** A COMUR manterá vínculo apenas com a CONTRATADA, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao objeto contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

**8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

**8.1.1.** Nota(s) fiscal(is), acompanhada(s) do Relatório dos serviços/ocorrências, devidamente atestado pela CONTRATANTE;

**8.1.2.** Na nota fiscal deverá constar o número do empenho;

**8.1.3.** Regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos relativas à: Seguridade Social, FGTS e Conjunta Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União, de Tributos Estadual e Municipal);

**8.1.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

**8.1.5.** Cópia completa da GFIP/SEFIP do mês relativo à prestação do serviço, comprovando os recolhimentos da Seguridade Social e FGTS devidos, e a identificação de seus empregados e/ou prestadores de serviço utilizados na execução do objeto deste instrumento. No caso de contratação de empresa terceirizada, cópia do contrato de prestação de serviço, assim como a SEFIP/GFIP pertinentes;

**8.2.** A não observância do exposto anteriormente, reservará à CONTRATANTE o direito de suspender automaticamente os pagamentos e, ainda, se no ato da atestação a Nota Fiscal e/ou fatura, relatórios e demais documentos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita pela CONTRATANTE deverá ser regularizada, não estando a CONTRATANTE sujeita ao pagamento de juros, correções ou indenizações em decorrência da suspensão dos pagamentos por culpa da CONTRATADA;

**8.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança e/ou cobrança indevida, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

**8.4.** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

**8.5.** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual, bem como, sem que ocorra, efetivamente, a prestação dos serviços ora contratados;

**8.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA, após regular processo administrativo;

**8.7.** Não cabe à CONTRATANTE qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de valores que não estejam contemplados neste instrumento, bem como, há eventuais dispêndios sofridos pela

CONTRATADA, para a consecução do objeto deste instrumento, que não guarde relação com o contratado, dentre os quais: hospedagem, alimentação e deslocamento;

**8.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, serão de sua exclusiva responsabilidade;

**8.9.** Sobre o valor dos serviços contratados incidirão todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo à CONTRATADA indicar, quando for o caso, em documento fiscal próprio, as devidas retenções, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos, na forma da legislação tributária vigente;

**8.10.** Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos referidos no item anterior.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

**9.2.** Declaração de que comunicará fato impeditivo superveniente à habilitação.

### **9.3. Habilitação Jurídica:**

**9.3.1.** Registro comercial no caso de empresa constituída na forma de Empresário (Antiga Firma Individual);

**9.3.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou EIRELI (empresa individual de responsabilidade limitada), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.3.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.4. Habilitação Fiscal:**

**9.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**9.4.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional;

**9.4.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da legislação vigente;

**9.4.4.** Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**9.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa conforme Lei nº 12.440/11.

### **9.5. Habilitação Econômico-Financeira:**

**9.5.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário Estadual da sede da pessoa jurídica, com exceção das cooperativas, que não estão sujeitas à falência, nos termos do artigo 4º da Lei nº 5.764/91.

### **9.6. Habilitação Técnica:**

**9.6.1.** Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Caso a CONTRATADA seja engenheiro e apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS no ato da assinatura do contrato (conforme art. 4º da Resolução nº. 266/79 – CONFEA e Informativo de Jurisprudência de Licitações e Contratos nº. 20 do Tribunal de Contas da União)

## **10 – DO REAJUSTE**

**10.1.** Tendo em vista o prazo concedido para o cumprimento do objeto, não haverá concessão de reajustes.

## **11 – DA RESCISÃO**

**11.1.** Este contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1.** Por ato unilateral da CONTRATANTE nos termos e condições previstas no art. 82, da Lei Federal nº 13.303/16;

**11.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e nos casos previstos no art.105 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Comur;

**11.1.3.** Judicialmente, nos termos da legislação.

## **12 – DAS PENALIDADES**

**12.1.** A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades, conforme Lei 13.303/2016:

**12.1.1.** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

**12.1.2.** Multa sobre o valor total atualizado do contrato:

**12.1.2.1.** De 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma a legislação pertinente;

**12.1.2.2.** De 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados;

**12.1.3.** A multa dobrará a cada caso de reincidência, havendo a possibilidade de rescisão contratual;

**12.1.4.** Suspensão temporária do direito de contratar com a CONTRATANTE por até 2(dois) anos;

**12.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no que tange as previsões do art. 82, § 1º da Lei Federal nº 13303/16 e dos arts. 105 e 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Comur.

## **13 – DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

**13.1.** A CONTRATADA, ao assinar o presente contrato, declara estar ciente do teor da Portaria nº 057/2020, disponível na página eletrônica da COMUR, que trata da fiscalização periódica dos contratos realizados pela administração.

## **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por estas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.2.** Fazem parte integrante e inseparável do presente contrato, os orçamentos e propostas comerciais apresentados, bem como o Termo de Referência respectivo, o que significa que eventuais condições não impostas neste contrato, mas constantes dos documentos antes referidos, deverão ser obrigatoriamente observadas pelas partes contratantes, sendo afastada qualquer hipótese de alegação de desconhecimento;

**14.3.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela aplicação da Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Comur.

## **15– DO FORO**

**15.1.** Para dirimir eventuais questões que venham a ocorrer com relação ao presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Novo Hamburgo-RS, com renúncia expressa dos demais.

E por estarem assim justos e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Novo Hamburgo, de de 2022.

**Maurício Alcides Saul**  
Diretor-Geral

**Joel Antônio da Silva Gross**  
Diretor Administrativo-Financeiro

---

### **EMPRESA CONTRATADA**

**Joice A. Schmitt**  
OAB/RS 105.160

#### **Testemunhas:**

---

---